

## .: IMPOSTO DE RENDA

### *Doações aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do IDOSO - Dedução*

A Lei nº 12.213, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2010, instituiu o Fundo Nacional do Idoso e autorizou as pessoas físicas e jurídicas a deduzirem do imposto de renda devido as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso.

A soma das deduções aos Fundos dos Idosos, juntamente com as demais deduções, não poderá reduzir o imposto devido pelas pessoas físicas em mais de 12% (doze por cento).

No que se refere à pessoa jurídica, cabe observar que:

- a) é vedada a dedução dessas doações como despesa operacional;
- b) a dedução das doações aos Fundos dos Idosos, somada à dedução relativa às doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do imposto devido.

Essas disposições serão aplicadas somente a partir de 1º de janeiro de 2011.

### **\* EM DESTAQUE !**

**INSS recolhimento mensal.** Houve alteração para pagamento de remuneração a partir de 1º de fevereiro, competência janeiro/2010. [Veja na página 3 deste informativo, tabela de CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL A PARTIR DA COMPETÊNCIA 01/2010.](#)

## .: DECISÕES JUDICIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

### *. Ausência do auxílio-doença não impede estabilidade provisória de empregada acidentada – 12/01/2010.*

A ausência do benefício auxílio-doença não é motivo para que empregada acometida de doença profissional perca o direito à estabilidade provisória. Esse é o entendimento da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho ao julgar recurso de revista da empresa paulista Construdecor S.A., que defendia a legitimidade da dispensa de trabalhadora nessas condições.

A empresa alegou no TST que o Tribunal do Trabalho da 2ª Região (SP), além de ter reconhecido indevidamente a estabilidade da empregada, a multou por ter insistido na reforma da decisão por considerar que seus embargos foram protelatórios.

(A-RR-655-2000-071-02-00.2)

visite:

[www.papini.com.br](http://www.papini.com.br)

Em nosso site, você pode acessar facilmente sua conta bancária, obter CND, além de outros serviços disponibilizados na Central de Serviços LINKS INTERESSANTES

**.: AGENDA DE OBRIGAÇÕES - FEVEREIRO / 2010**

DIA	OBRIGAÇÕES
05 / Sexta	FGTS
15 / Segunda	CONT SOCIAL, PIS E COFINS 4,65% fonte 2ª Quinzena mês anterior
15 / Segunda	ISS Imposto Sobre Serviços Municipal – Limeira
15 / Segunda	INSS Carnê (contrib individual, doméstico, facultativo) GPS
19 / Sexta	IRRF - retenção imposto de renda na fonte mês anterior
19 / Sexta	INSS FI Pagto - GPS <b>eletrônica</b> ou em formulário
19 / Sexta	INSS - parcelamento
19 / Sexta	Simples Nacional - receita mês anterior – DAS
21 / Domingo	Fechamento dos cartões ponto (período <b>21/01 a 20/02</b> )
22 / Segunda	Enviar para o escritório hora extra e falta funcionários (apontamento)
25 / Quinta	IPI mês anterior
25 / Quinta	COFINS 3% ou 7,60% sobre o Faturamento não-cumulativo
25 / Quinta	PIS 0,65 ou 1,65% s/ Faturamento ou 1% s/ folha pagamento
26 / Sexta	CONT. SOCIAL, PIS E COFINS 4,65% fonte 1ª Quinzena deste mês
26 / Sexta	IRPJ Pessoa Jurídica
26 / Sexta	CSLL Contribuição Social Sobre o Lucro
26 / Sexta	P. Física Lucro na Alienação de Bens mês anterior - código 4600
29 / Sexta	P. Física Ganhos Líquidos em Operações com Bolsa - código 6015
29 / Sexta	P. Física CARNÊ-LEÃO /Rend. Pessoa Física mês anterior código 0190
29 / Sexta	IPI mês anterior (ME e EPP não optante do simples)
29 / Sexta	IRPJ/SIMPLES incidente s/ lucro havido na venda de ativo
29 / Sexta	Contribuição Sindical descontado dos empregados mês anterior
29 / Sexta	REFIS - PAES - PAEX - Parcelamento Comum - Impostos Federais

**.: CÓDIGOS DOS PRINCIPAIS MOTIVOS DE DEVOUÇÃO DE CHEQUES**

CÓD	MOTIVO
11	Sem fundo 1ª apresentação
12	Sem fundo 2ª apresentação
13	Conta encerrada
14	Prática espúria - (ilegal)
20	Folha de cheque cancelada pelo correntista
21	Contra-ordem ou sustação ocasionada por perda/negócio desfeito
22	Divergência ou insuficiência de assinatura
24	Bloqueio judicial ou determinação do banco central
25	Cancelamento do talonário pelo banco sacado
28	Contra-ordem ou oposição ao pagamento por furto ou roubo
29	Cheque bloqueado p/ falta de confirmação do recebimento do talonário pelo correntista
30	Furto ou roubo de malotes
31	Erro formal no preenchimento (sem data, mês grafo numericamente, sem assinatura, vlr extenso)
33	Divergência de endosso
34	Cheque apresentado por banco que não o indicado no cruzado em preto, sem o endosso-mandato
35	Cheque fraudado, ou emitido sem prévio controle do banco, ou rasura no preenchimento
43	Cheque devolvido anteriormente p/ motivos 21, 22, 23, 24, 31 e 34, não passível de representação
44	Cheque prescrito (fora do prazo)
48	Cheque de valor superior a R\$100,00, sem a identificação do beneficiário

visite:

[www.papini.com.br](http://www.papini.com.br)

**\*\* ATENÇÃO**

Verifique os novos valores da Tabela de Contribuição Mensal para cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

**.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL - A PARTIR COMPETÊNCIA 01/2010**

EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR ASSALARIADO			
Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota parte do funcionário (%)	Doméstico parte Empregador (%)	VALOR A RECOLHER CARNÊ (%)
	(A)	(B)	
Até 1.024,97	8	12	A + B = 20,00%
De 1.024,98 até 1.708,27	9	12	A + B = 21,00%
De 1.708,28 até 3.416,54	11	12	A + B = 23,00%

obs: alíquotas (PARTE FUNCIONÁRIO) alteradas com o fim da cobrança da CPMF

A partir de 1º de abril/2003, o salário de contribuição do segurado individual, qualquer que seja a data de sua inscrição no INSS, é a remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observados os limites mínimo e máximo do salário de contribuição.

A partir da competência 04/2003, com raras exceções (doméstico, facultativo), não existirá mais recolhimento através de carnê, inclusive o INSS sobre o pró-labore.

O segurado que durante o mês prestar serviço para pessoa jurídica, por valor inferior ao teto (R\$ 3.416,54 a partir 01/2010), e também prestar serviço para pessoa física, deverá recolher complemento ao INSS, através do carnê, aplicando alíquota de 20%. Ocorrendo tal hipótese, consulte o escritório.

Quando o segurado prestar serviço para mais de uma empresa, no mesmo mês, deverá informar a cada empresa, os valores recebidos sobre os quais já tenha incidido o desconto da contribuição, mediante apresentação de cópia do comprovante de pagamento.

obs: Para o segurado contribuinte facultativo a contribuição é sobre o valor por ele declarado, observados os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição mensal.

**\*\* ATENÇÃO**

Verifique os novos valores da Tabela Progressiva para cálculo do IMPOSTO DE RENDA.

**.: IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

TABELA PROGRESSIVA MENSAL A PARTIR DE 01/2010		
Base de cálculo mensal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até 1.499,15	Isento	-----
1.499,16 a 2.246,75	7,50	112,43
2.246,76 a 2.995,70	15,00	280,94
2.995,71 a 3.743,19	22,50	505,62
Acima de 3.743,10	27,50	692,78

\* Dedução por dependente na base de cálculo = R\$ 150,69

**.: UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA**

UFIR			
1997	1998	1999	2000
0,9108	0,9611	0,9770	1,0641

**.: UNIDADE FISCAL DO EST. SAO PAULO**

UFESP						
2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
12,49	13,3	13,93	14,23	14,88	15,85	16,42

**.: TAXA SELIC**

TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA P/ TÍTULOS FEDERAIS												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2007	1.08	0.87	1.05	0.94	1.03	0.91	0.97	0.99	0.80	0.93	0.84	0.84
2008	0.93	0.80	0.84	0.90	0.88	0.96	1.07	1.02	1.10	1.18	1.02	1.12
2009	1.05	0.86	0.97	0.84	0.77	0.76	0.79	0.69	0.69	0.69	0.66	0.73
2010		1.00										

**.: ICMS**

ALÍQUOTAS BÁSICAS PARA OUTROS ESTADOS E QUANDO DESTINADO A CONTRIBUINTE	
Alíquota	Estados
12%	Paraná, Sta Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais
7%	Demais Estados

\* obs.: Quando for destinado à NÃO CONTRIBUINTE, para qualquer Estado, a alíquota é a mesma utilizada para as operações internas dentro do Estado de São Paulo (7, 12, 18 e 25%)

visite:

[www.papini.com.br](http://www.papini.com.br)

Em nosso site, você pode acessar facilmente sua conta bancária, obter CND, além de outros serviços disponibilizados na Central de Serviços LINKS INTERESSANTES

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**. Empregado aposentado, que sofreu acidente de trabalho, tem direito à estabilidade provisória - 20/01/2010.**

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho concluiu que empregado aposentado, em atividade, que sofre acidente de trabalho, tem direito à estabilidade provisória. Por unanimidade, o colegiado acompanhou voto do ministro Renato de Lacerda Paiva, relator de recurso de revista de trabalhador contra a Madef S.A. - Indústria e Comércio.

(RR-85.444/2003-900-04-00.0)

**\* Trabalho em dois turnos gera direito a jornada especial - 12/01/2010.**

O trabalhador que exerce suas atividades em sistema de alternância de turnos, ainda que em dois turnos, tem direito à jornada de seis horas prevista no [artigo 7º](#), XIV, da Constituição Federal. A decisão é da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho em julgamento de recurso de revista de ex-empregado da Volkswagen do Brasil Ltda.. O relator e presidente da Turma, Ministro Horácio Senna Pires, esclareceu que, conforme a [Orientação Jurisprudencial nº 360](#) da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, o empregado tem direito às seis horas de trabalho desde que os dois turnos compreendam, no todo ou em parte, o horário diurno e noturno, porque há alternância de horário prejudicial à saúde do trabalhador.

(RR-87/2003-465-02-00.3)

## .: DECISÕES JUDICIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**. Bloqueio. Conta bancária. Responsabilidade de ex-sócio.**

Artigos 1.003, parágrafo único, e 1.032 do Código Civil de 2002. O prazo de dois anos previsto nos arts. 1.003 e 1.032, ambos do CCB/2002 não é para o empregado propor a ação. Essa matéria é tratada na própria Constituição Federal (art. 7º, inciso XXIX). O limite de tempo diz respeito ao alcance da desconsideração da personalidade jurídica. Tudo porque os últimos sócios respondem pelo passivo da sociedade; já os ex-sócios podem ser responsabilizados por dívidas da sociedade que tenham sido constituídas até dois anos da averbação da retirada. Justamente a hipótese dos autos. Agravo de petição do executado a que se nega provimento.

(TRT/SP - 00571199931402017 - AP - Ac. 11ªT 20090950741 - Rel. EDUARDO DE AZEVEDO SILVA - DOE 13/11/2009)

**. Funções simultâneas - Acúmulo de função**

.Ausência de previsão contratual ou normativa. Adicional salarial indevido. Reunindo, o empregado, condições pessoais para desempenhar as atividades que lhe eram atribuídas, e inexistindo estipulação contratual ou previsão normativa assegurando acréscimo salarial em razão do desempenho de variadas atribuições, ainda que próprias do cargo ou da função, é indevido o adicional por acúmulo de funções.

(TRT/SP - 01807200744402000 - RO - Ac. 2ªT 20090973350 - Rel. ROSA MARIA ZUCCARO - DOE 24/11/2009)